**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/52/2026**

**Processo Administrativo Nº CAO/106/2026**

**(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)**

**Período para o recebimento de propostas adicionais:**

De 12/11/2026 às 00h00min

Até 16/11/2026 às 23h59min

**Período de Lances:** Sem disputa para lances simultâneos

**Abertura das propostas adicionais**: 17/11/2026 às 08:00h

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/106/2026/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar, compreendendo materiais e mão de obra, nos veículos pertencentes ao SIMAE de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições. Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço

**Anexo III** – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**1– OBJETO (Art. 72, I):**

**1.1.** O presente aviso de dispensa eletrônica tem por objeto à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar, compreendendo materiais e mão de obra, nos veículos pertencentes ao SIMAE, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

**1.2.** Especificação:

| Item | Descrição: | Qtde. | Valor Máx. Admitido |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de película de controle solar na retroescavadeira JCB 3CX, incluindo material e mão de obra. A película deverá possuir construção híbrida de poliéster tingido em profundidade e metal, ou tecnologia equivalente ou superior, na cor charcoal (grafite) ou equivalente, com bloqueio de raios UV de no mínimo 99%, energia solar total refletida de no mínimo 49%, adesivo automotivo, cobertura resistente a riscos, boa claridade óptica e garantia mínima de 7 (sete) anos contra defeitos de fabricação e instalação. O nível de transparência da película (G) será definido pelo SIMAE no momento da instalação, respeitada a legislação aplicável. Metragem aproximada: 7,20 metros. | 1 Serviço | R$ 2.400,00 |
| 2 | Fornecimento e instalação de película de controle solar no veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3, incluindo material e mão de obra. A película deverá possuir construção híbrida de poliéster tingido em profundidade e metal, ou tecnologia equivalente ou superior, na cor charcoal (grafite) ou equivalente, com bloqueio de raios UV de no mínimo 99%, energia solar total refletida de no mínimo 49%, adesivo automotivo, cobertura resistente a riscos, boa claridade óptica e garantia mínima de 7 (sete) anos contra defeitos de fabricação e instalação. O nível de transparência da película (G) será definido pelo SIMAE no momento da instalação, respeitada a legislação aplicável. Metragem aproximada: 2,70 metros. | 1 Serviço | R$ 860,00 |
| | | | **Valor Global: R$ 3.260,00** |

**1.3**. Os valores ofertados deverão incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, insumos, impostos, taxas e demais custos necessários à completa execução dos serviços.

**1.4.** A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, garantindo acabamento adequado, sem bolhas, rugas, manchas ou descolamentos que comprometam a qualidade do serviço.

**1.5.** A aplicação das películas deverá respeitar a legislação de trânsito vigente, observando os limites de transparência exigidos para cada vidro. Quando a especificação indicada não for permitida em determinado vidro, deverá ser utilizada película compatível com a legislação, mantendo, sempre que possível, as características de controle solar e proteção UV.

**1.6.** A contratada será responsável por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, devendo providenciar os reparos necessários sem custos adicionais para o SIMAE.

**1.7.** A garantia mínima de 7 (sete) anos deverá ser comprovada por certificado ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor.

**1.8.** A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do SIMAE ou em outro local por ele indicado, desde que localizado nos municípios de Capinzal ou Ouro/SC.

**1.9.** O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):**

**2.1. Objetivo:** A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e a instalação de películas de controle solar nos vidros da retroescavadeira JCB 3CX e do veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3, pertencentes ao SIMAE, visando melhorar o conforto térmico dos operadores e usuários, reduzir a incidência de raios solares e proporcionar proteção contra raios ultravioleta.

**2.2. Justificativa e Interesse Público:** A instalação das películas visa proporcionar melhores condições de conforto térmico durante a utilização dos veículos, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para melhores condições de trabalho, especialmente durante a execução de atividades externas e em períodos de maior incidência solar.

**2.3. Necessidade da Contratação**: O SIMAE não dispõe de estrutura e materiais próprios específicos para a execução desse serviço, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das películas e a realização da instalação, garantindo a qualidade do material e o acabamento adequado.

**2.4. Eficiência e Economicidade:** A contratação conjunta do material e da mão de obra permite concentrar a responsabilidade pela qualidade do fornecimento e da instalação em uma única empresa, favorecendo a eficiência na execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**2.5. Enquadramento Legal:** A presente contratação submete-se ao regime de Dispensa de Licitação, em razão do valor empenhado, com fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**2.6. Critério de Julgamento:** Diante da natureza comum dos serviços descritos, o critério adotado para o julgamento das propostas será o de **Menor Preço Global**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.7. Composição das Propostas:** As empresas proponentes deverão apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** A presente Dispensa tem como fundamento legal o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

## 4 - ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

**4.1.** Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos referidos serviços é de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais).

**4.2.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2026, classificadas e codificadas:

17.512.0165.2146.3.3.90.39.19.00.00.00 (manutenção e conservação de veículos).

## 5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

**5.1**. Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

**5.1.1** Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**5.1.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

**5.2.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

**a)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

**b)** Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.3** Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

## 6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

**6.1.** Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço global**, tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

**6.2.** Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação do objeto com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

## 7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

**7.1.** Foram realizadas pesquisas de mercado para a contratação dos serviços, objeto da presente contratação, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região.

**7.2.** As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.

**7.3.** Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

**7.4** As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais** (pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

**7.5** Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.

**7.6.** Assim, com a ampla divulgação, o SIMAE irá contratar os serviços, objeto da presente Dispensa, com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação/fornecimento dos objetos mencionados, conforme critério de julgamento.

## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**8.1.** O Contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**8.2.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

a) fornecer o objeto da presente dispensa em conformidade com o Termo de Referência e demais normas presentes no instrumento convocatório;
b) apresentar o documento/nota fiscal do objeto/serviço entregue/prestado;
c) manter-se, durante o fornecimento/execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;
d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento/execução a que esteja obrigada;
e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição das peças.
f) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).

## 10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

**10.1.** O recebimento se dará de forma única e definitiva mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais relatórios pertinentes e comprobatórios da prestação dos serviços.

**10.2.** O pagamento será processado após o recebimento do documento fiscal de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

**10.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

**10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.6.** O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

**10.7**. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

**10.8**. Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## 11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

**11.1** O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **12 de novembro de 2026 e encerra em 16 de novembro de 2026**.

**11.2.** Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.

**11.3.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.

**11.4.** Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando,

apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

**11.5.** A proposta deverá observar os seguintes requisitos:
I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
II. conter descrição dos serviços, valor unitário e total;
III. especificação completa e detalhada do serviço oferecido, que possibilitem a sua completa avaliação;
IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada; sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

**11.6** O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

**11.7** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**11.8** O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

**11.9** A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**11.10** Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.

## 12 - FASE DE LANCES:

**12.1.** A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

**12.2.** O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 12.1.

**12.3**. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação no site do SIMAE e Portal Nacional de Contratações Públicas, em ordem crescente de classificação.

**12.4.** O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 13 – CONTRATAÇÃO:

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**13.3**. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5**. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1**. A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

**13.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**13.5.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

**13.5.4.** O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

**13.5.5**. Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

**13.5.6**. O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

## 14 – DAS PENALIDADES

**14.1.** O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

**14.3.** A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1**. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.

**15.2.** O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

**15.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

**15.4.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

**15.5** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.6** Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser

obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 11 de novembro de 2026.

JOSEANI SCHMIDKE GARCIA:05794984929

Assinado de forma digital por JOSEANI SCHMIDKE GARCIA:05794984929
Dados: 2026.11.11 09:37:36 -03'00'

Joseani Schmidke Garcia
Agente de Contratação

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Normas aplicáveis:**

✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
✓ Decreto Municipal nº 142/2023.

## 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de películas de controle solar, compreendendo materiais e mão de obra, nos veículos pertencentes ao SIMAE, conforme especificações abaixo:

| Item | Descrição: | Qtde. | Valor Máx. Admitido |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento e instalação de película de controle solar na retroescavadeira JCB 3CX, incluindo material e mão de obra. A película deverá possuir construção híbrida de poliéster tingido em profundidade e metal, ou tecnologia equivalente ou superior, na cor charcoal (grafite) ou equivalente, com bloqueio de raios UV de no mínimo 99%, energia solar total refletida de no mínimo 49%, adesivo automotivo, cobertura resistente a riscos, boa claridade óptica e garantia mínima de 7 (sete) anos contra defeitos de fabricação e instalação. O nível de transparência da película (G) será definido pelo SIMAE no momento da instalação, respeitada a legislação aplicável. Metragem aproximada: 7,20 metros. | 1 Serviço | R$ 2.400,00 |
| 2 | Fornecimento e instalação de película de controle solar no veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3, incluindo material e mão de obra. A película deverá possuir construção híbrida de poliéster tingido em profundidade e metal, ou tecnologia equivalente ou superior, na cor charcoal (grafite) ou equivalente, com bloqueio de raios UV de no mínimo 99%, energia solar total refletida de no mínimo 49%, adesivo automotivo, cobertura resistente a riscos, boa claridade óptica e garantia mínima de 7 (sete) anos contra defeitos de fabricação e instalação. O nível de transparência da película (G) será definido pelo SIMAE no momento da instalação, respeitada a legislação aplicável. Metragem aproximada: 2,70 metros. | 1 Serviço | R$ 860,00 |
| | | | **Valor Global: R$ 3.260,00** |

**1.2.** Os valores ofertados deverão incluir todos os materiais, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, insumos, impostos, taxas e demais custos necessários à completa execução dos serviços.

**1.3.** A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, garantindo acabamento adequado, sem bolhas, rugas, manchas ou descolamentos que comprometam a qualidade do serviço.

**1.4.** A aplicação das películas deverá respeitar a legislação de trânsito vigente, observando os limites de transparência exigidos para cada vidro. Quando a especificação indicada não for permitida em determinado vidro, deverá ser utilizada película compatível com a legislação, mantendo, sempre que possível, as características de controle solar e proteção UV.

**1.5.** A contratada será responsável por eventuais danos causados aos veículos durante a execução dos serviços, devendo providenciar os reparos necessários sem custos adicionais para o SIMAE.

**1.6.** A garantia mínima de 7 (sete) anos deverá ser comprovada por certificado ou documento equivalente do fabricante ou fornecedor.

**1.7.** A execução dos serviços ocorrerá nas dependências do SIMAE ou em outro local por ele indicado, desde que localizado nos municípios de Capinzal ou Ouro/SC.

**1.8.** O objeto caracteriza-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Objetivo: A presente contratação tem por objetivo o fornecimento e a instalação de películas de controle solar nos vidros da retroescavadeira JCB 3CX e do veículo Fiat Strada Endurance CS 1.3, pertencentes ao SIMAE, visando melhorar o conforto térmico dos operadores e usuários, reduzir a incidência de raios solares e proporcionar proteção contra raios ultravioleta.

**2.2.** Justificativa e Interesse Público: A instalação das películas visa proporcionar melhores condições de conforto térmico durante a utilização dos veículos, contribuindo para o bem-estar dos servidores e para melhores condições de trabalho, especialmente durante a execução de atividades externas e em períodos de maior incidência solar.

**2.3.** Necessidade da Contratação: O SIMAE não dispõe de estrutura e materiais próprios específicos para a execução desse serviço, sendo necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das películas e a realização da instalação, garantindo a qualidade do material e o acabamento adequado.

**2.4.** Eficiência e Economicidade: A contratação conjunta do material e da mão de obra permite concentrar a responsabilidade pela qualidade do fornecimento e da

instalação em uma única empresa, favorecendo a eficiência na execução e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**2.5.** Enquadramento Legal: A contratação deverá observar a legislação aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o procedimento de contratação adotado pelo SIMAE.

**2.6.** Critério de Julgamento: O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o valor total dos dois itens, desde que atendidas as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**2.7.** Composição das Propostas: As empresas proponentes deverão apresentar os valores unitários e totais de cada item, bem como o valor global da proposta, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

## 3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** A execução dos serviços deverá ocorrer mediante solicitação do SIMAE, após a emissão da respectiva autorização, devendo a contratada iniciar e concluir os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação.

**3.2.** Os serviços deverão ser realizados nas dependências do SIMAE ou em outro local indicado pela Contratante, nos municípios de Capinzal ou Ouro/SC, conforme a localização dos veículos e a orientação da Administração.

**3.3.** Caberá à contratada disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e profissionais necessários à execução dos serviços, não cabendo ao SIMAE o fornecimento de insumos para a instalação.

**3.4.** Os custos de deslocamento dos profissionais, transporte dos materiais, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços deverão estar incluídas nos preços ofertados, sem cobrança adicional para o SIMAE.

**3.5.** A contratada deverá executar os serviços de forma a preservar a integridade dos veículos, seus vidros, acabamentos e demais componentes, responsabilizando-se por danos decorrentes de sua atuação.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A presente contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.

> *"Art. 75. É dispensável a licitação:*
> *II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e*

*dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;".*

**4.2.** Considerando a característica dos serviços, será considerada para julgamento das propostas o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada, legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, os serviços ofertados.

**5.2.** Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

**5.3.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.** Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A Contratada obriga-se a:

a) Fornecer e instalar as películas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;

b) Executar os serviços nas dependências do SIMAE ou em outro local indicado pela Contratante, conforme previamente definido pela Administração;

c) Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à execução dos serviços;

d) Arcar com os custos de deslocamento, transporte de materiais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas relacionadas à execução do objeto;

e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, incluindo o cumprimento da garantia mínima estabelecida;

f) Corrigir, sem custos adicionais para o SIMAE, defeitos de instalação ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços;

g) Zelar pela integridade dos veículos durante a realização dos trabalhos, responsabilizando-se por eventuais danos causados;

h) Cumprir a legislação vigente, especialmente quanto à aplicação de películas nos vidros dos veículos;

i) Apresentar a documentação fiscal correspondente e os certificados ou documentos de garantia dos materiais fornecidos.

## 7. OBRIGAÇÕES DO SIMAE

**7.1.** O SIMAE obriga-se a:

a) Disponibilizar os veículos para a execução dos serviços, mediante agendamento prévio;

b) Indicar o local nas dependências do SIMAE ou outro local definido pela Administração para a realização dos serviços;

c) Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas;

e) Comunicar à contratada eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas, solicitando as correções necessárias;

f) Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas;

g) Efetuar o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme as condições estabelecidas.

**7.2.** O SIMAE não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados ou prepostos.

## 8. GARANTIA DOS SERVIÇOS

**8.1.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 7 (sete) anos para as películas instaladas, conforme as condições do fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e de instalação, mediante comprovação documental.

**8.2.** Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o SIMAE, a correção de defeitos cobertos pela garantia, incluindo o reparo ou a substituição da película, conforme a natureza do problema e as condições de garantia apresentadas.

**8.3.** O recebimento dos serviços pelo SIMAE não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais relativas à qualidade do material e à execução dos serviços.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será processado após o recebimento dos serviços, da Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

**9.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**9.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

**9.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento e após encerrada a fase da liquidação da despesa.

## 10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**10.1.** Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação orçamentária vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 05 de novembro de 2026.

José Ricardo Batistelli
Supervisor Setor Almoxarifado

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).*

## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC
Ref.: Processo nº CAO/XX/2026
Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2026

| ITEM | QTIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ..... | ..... | ..... | ..... |

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R$ ..... (.....)

Validade da Proposta:
Prazo de Entrega:

**DADOS DA LICITANTE**
Razão Social/Nome:
Endereço: Município: Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: ( )
E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data: Assinatura/Carimbo

MODELO

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

*(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).*

## ANEXO III

AO
Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC
Ref.: Processo nº CAO/XX/2026
Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2026

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea "b" do subitem 5.2 do Aviso de Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**( ) MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.**

MODELO